



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LEI Nº 1.457, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.438/21 – Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.438/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

11 – FUMPREVS

0927202022.071000 – MANUTENÇÃO DO FUMPREVS

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$3.200,00

Total suplementações.....R\$3.200,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11- FUMPREVS

0927202022.071000 – MANUTENÇÃO DO FUMPREVS

26 – Contribuições.....R\$3.200,00

Total reduções.....R\$3.200,00

Art. 3º - Fica inclusa a referente alteração orçamentária no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 04 de março de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal